



FECOMERCIO SP

SESC

SENAC

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da  
Federação do Comércio, SESC e SENAC de São Paulo  
Certificado de Autorização do Banco Central do Brasil nº 380 - CNPJ 62.928.320/0001-63

CIRCULAR 21/2018

Prezados(as) Associados(as)

## **ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS SOBRE PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO ÀS SITUAÇÕES DE LICENÇA DE ASSOCIADOS.**

Com o início da operação do novo Sistema Operacional “SyscoopWeb”, vários procedimentos tiveram que ser alterados ou adaptados em relação ao que vinha sendo praticado até essa mudança.

Neste informativo vamos esclarecer como passam a ser tratados os casos de “**licença de associados**”, relativamente à integralização de capital ou pagamento de parcelas de empréstimos.

As obrigações contraídas com a Cooperativa pelos associados, não cessam no período em que o mesmo estiver afastado, por licença para tratamento de saúde ou licença sem remuneração por motivos diversos.

Durante o período de licença o associado é retirado da Folha de Pagamento, dessa forma, as obrigações para com a Cooperativa relativas ao pagamento de empréstimo contraído deixam de ser descontadas na Folha, porém, continuam devidas pelo associado e passam a ser cobradas através de boleto bancário.

Os associados licenciados por motivos diversos (licenças para estágios, viagens de estudos e outros), devem preencher o formulário “**COMUNICAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**” (formulário anexo), onde, além do motivo da licença, comunicarão o endereço para onde devem ser encaminhados os boletos.

Ao retornar da licença, o associado deverá solicitar ao representante da Cooperativa na sua unidade que informe à Cooperativa sobre o seu retorno às atividades, para que os descontos voltem a ser efetuados na Folha de Pagamento.

### **1. ASSOCIADOS SEM SALDO DEVEDOR DE EMPRÉSTIMOS**

O associado licenciado **que não possuir saldo devedor de empréstimo**, durante o período da sua licença, estará isento do pagamento da parcela de integralização de capital.

### **2. ASSOCIADOS COM SALDO DEVEDOR DE EMPRÉSTIMOS**

O associado licenciado **com saldo devedor de empréstimo** deve quitar o boleto referente à parcela do seu empréstimo (Exemplo “A”), não o fazendo, o saldo devedor do empréstimo não será amortizado e sim acrescido dos juros referentes à parcela não quitada (Exemplo “B”).

#### **Exemplo “A”**

**ASSOCIADO COM EMPRÉSTIMO NO VALOR DE R\$ 5.000,00 PARCELADO EM 5 VEZES – efetuando pagamento das parcelas por desconto em Folha de Pagamento ou Boleto Bancário**

Mês	Saldo Inicial	Amortização	Juros (1,15%)	Valor Pago	Saldo Devedor
1	5.000,00	1.000,00	57,50	1.057,50	4.000,00
2	4.000,00	1.000,00	46,00	1.046,00	3.000,00
3	3.000,00	1.000,00	34,50	1.034,50	2.000,00
4	2.000,00	1.000,00	23,00	1.023,00	1.000,00
5	1.000,00	1.000,00	11,50	1.011,50	-0-



FECOMERCIO SP

SESC

SENAC

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da  
Federação do Comércio, SESC e SENAC de São Paulo  
Certificado de Autorização do Banco Central do Brasil nº 380 - CNPJ 62.928.320/0001-63

### Exemplo "B"

**ASSOCIADO COM EMPRÉSTIMO NO VALOR DE R\$ 5.000,00 PARCELADO EM 5 VEZES – sem efetuar o pagamento das parcelas 1 e 2**

Mês	Saldo Inicial	Amortização	Juros (1,15%)	Valor Pago	Saldo Devedor
1	5.000,00	1.000,00	57,50	-0-	5.057,50
2	5.057,50	1.000,00	58,16	-0-	5.115,66
3	5.115,66	1.000,00	58,83	1.174,49	4.000,00
4	4.000,00	1.000,00	46,00	1.046,00	3.000,00
5	3.000,00	1.000,00	34,50	1.034,50	2.000,00
6	2.000,00	1.000,00	23,00	1.023,00	1.000,00
7	1.000,00	1.000,00	11,50	1.011,50	-0-

No exemplo "B", o associado não efetuou o pagamento das parcelas dos meses 1 e 2, portanto, não houve a amortização do saldo devedor e sim o acréscimo dos juros não pagos.

A partir do mês 3 ao iniciar o pagamento do empréstimo, a parcela terá a cobrança dos juros acumulados referentes ao período não pago.

Caso o associado não tenha margem para o desconto total dessa parcela em atraso (amortização + juros acumulados), deverá quitar primeiramente os juros acumulados e, a partir daí as parcelas serão cobradas normalmente.

Se persistirem dúvidas, a equipe da Cooperativa fica à disposição para esclarecer.

Atenciosamente

Manuel F.O.Gomes

Gerente

27/06/2018



FECOMERCIO SP

SESC

SENAC

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da  
Federação do Comércio, SESC e SENAC de São Paulo  
Certificado de Autorização do Banco Central do Brasil nº 380 - CNPJ 62.928.320/0001-63

## COMUNICAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

À

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA FEDERAÇÃO  
DO COMÉRCIO SESC E SENAC DE SÃO PAULO

Assunto: **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**

Associado: \_\_\_\_\_ Matrícula nº: \_\_\_\_\_

Entidade: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

Comunico através deste expediente que no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ estarei em licença sem vencimentos, para participar de  
\_\_\_\_\_.

Do exposto, solicito que o boleto de cobrança do meu empréstimo com essa  
Cooperativa seja encaminhado no endereço a seguir informado.

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Assinatura do representante/GEP

Assinatura do associado

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_